



EDITAL SIMPLIFICADO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2026	DISPENSA Nº. 30/2026	TIPO: ELETRÔNICA
As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail licitacoes@quেলuzito.mg.gov.br no prazo e horário definidos conforme este preâmbulo.		
Data e prazo final para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 08/09/2026.		
Objeto: Esta licitação tem por objeto contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.		
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial: www.quელuzito.mg.gov.br .		
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item		
O Gestor do Contrato será: Bianca Souza Ferreira Albuquerque. O Fiscal do Contrato será: Cintia Stephane Kamila Fernandes		
Endereço: Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000 Horário de Funcionamento da Prefeitura: segunda à sexta das 08h00 às 17h00.		
Telefone: (31) 3802-0025	Telefax: (31) 3802-0025	E-mail: licitacoes@quელuzito.mg.gov.br

1. O MUNICÍPIO DE QUELUZITO - MG, com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que visando atender o disposto no §3º do art. 75 e art 82, parágrafo 6º da Lei nº. 14.333/2021, abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através de e-mail conforme prazos e horários determinados no preâmbulo.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,





gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea — c - também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail licitacoes@queluzito.mg.gov.br ou diretamente no setor de licitação na sede do município de Queluzito - MG mediante protocolo, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.



4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br, ou mediante protocolo de entrega.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- V - Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea —a da Lei nº 8.036/90).
- IV - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- V - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo deste Edital;

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante fornecido, ou estar fornecendo produtos e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

II - Comprovação de que a empresa licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA/MS, compatível com o objeto da presente licitação, conforme legislação própria.

III. Alvará Sanitário do licitante emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária do município sede.

5.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

I - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até o de 12 meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES



7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

8.10.3. ANEXO III – Declaração;

8.10.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

8.10.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Queluzito, 31 de agosto de 2026.

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
DISPENSA Nº 30/2026
TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição de materiais odontológicos, justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades da saúde bucal dos pacientes atendidos pelo sistema único de saúde do município. A referida aquisição constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde bucal da população através do acesso aos serviços considerados essenciais, estratégicos e de suporte aos programas de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento afetando a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços em saúde ofertados pelo município à população.

2.2 – Desta forma, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos necessários à prestação dos serviços de odontologia aos usuários da Rede Municipal de Saúde na busca de oferta de serviços de qualidade que melhorem as condições de vida.

2.3 - Pleiteamos com base no interesse público, a formalização do processo para aquisição dos materiais a fim de atender a demanda do município e garantir a eficiência e agilidade na prestação dos serviços.

2.4 - A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) na dispensa para materiais odontológicos justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo exato de consumo, que flutua conforme a demanda diária de atendimentos clínicos. O modelo permite aquisições parceladas e sob demanda, o que evita o desabastecimento, otimiza o espaço de armazenamento e elimina o risco de desperdício de insumos com prazos de validade restritos, garantindo que a administração receba lotes sempre novos e adequados ao uso imediato.

2.5 - Além disso, o procedimento atende aos princípios da eficiência administrativa e da economia de escala, centralizando em uma única sessão pública o que exigiria a

abertura de múltiplos e custosos processos burocráticos ao longo do ano. Essa unificação atrai mais fornecedores interessados no volume global estimado, assegurando preços mais vantajosos e amparo legal integral, conforme expressamente autorizado pelo art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Médio Unitário
1	18	PCTE	00000013931- ACIDO FOSFÓRICO A 37% GEL, PARA APLICAÇÃO EM TECIDO ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML. COM BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. REGISTRO ANVISA: 80172310025.	7,53
2	10	FRS	00000020760- ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO BISFENOL GLCIDIL METACRILATO BIS-GMA-TRITILENOGLICOL DIMETACRILATO - TEDMA - 2,6 DI, URETHAN B200P, BENZIL DIMETIL KETAL, CANFOROQUINONA E QUANTACURE, EHA. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE PERMITINDO UMA APLICAÇÃO EFETIVA DE TODAS AS ÁREAS DESEJÁVEIS. FRASCO COM 5ML. REGISTRO NA ANVISA 1001771004-8.	79,78
3	8	CX	00000015188- AGULHA GENGIVAL 30G MÉDIA PARA ANESTESIA: ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO 25MM X 0,3 MM (30G MÉDIA) ESTERILIZADA BISEL TRIPLA E SILICONADA, LOTE E VALIDADE GRAVADA NA TAMPA PLÁSTICA. CAIXA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 ANOS APÓS A ENTREGA. REGISTRO ANVISA: 80279910093.	62,09
4	20	FRS	00000022336- ÁLCOOL ETÍLICO 70 % ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ETÍLICA 70%. "FRASCO DE 1 LITRO". NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	10,10
5	30	PCTE	00000031028- ALGODÃO EM ROLETE: PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS, EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE COM FORMATO CILÍNDRICO. PCT 100 UNIDADES	4,08
6	4	ROLO	00000022612- ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GRAMAS	23,69
7	30	CX	00000041027- ANESTÉSICO EMSOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA ESPECIFICAÇÕES: ENVASADOS EM TUBETES DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; COM VASOCONSTRITOR. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1:250 (0,4MG/ML); RESPONSÁVEL PELO BLOQUEIO SENSITIVO, APRESENTA AÇÃO RÁPIDA E PROFUNDA QUANDO INJETADA E DURAÇÃO DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA (1 A 3 HORAS) REGISTRO MS Nº 104.110.001.004-3. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004G VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P 1 ML. O VEÍCULO ISOTÔNICO CONTÉM CLORETO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO E METILPARABENO.	137,17
8	5	CX	00000018206- ANESTÉSICO LÍQUIDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINE-FRINA 1:100:000. "CAIXA COM 50 TUBETES". "COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)". NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	185,08
9	5	UN	00000022342- ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% EM POMADA EM POTE COM 12 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (MESES) APÓS A ENTREGA.	41,05



10	4	FRS	00000028727- ANESTÉSICO TÓPICO XYLOCAÍNA 10% EM SPRAY CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - AEROSOL / SOLUÇÃO TÓPICA 10% (100 MG/ML) EM SPRY, FRASCO DE 50 ML	121,86
11	30	UN	00000009732- BROCA DIAMANTADA 1016 BROCA COMPONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EMAÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1016, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO- QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE ABRICAÇÃO.	10,72
12	30	UN	00000013952- BROCA DIAMANTADA 1016 HL EMB. BLISTER INDIVI- DUAL ESTERELIZADOS, PRODUZIDA EMAÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1016, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO- QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	10,55
13	20	UN	00000009736- BROCA DIAMANTADA 1032 BROCA COMPONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EMAÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1032, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO- QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DEFABRICAÇÃO.	10,56
14	30	UN	00000009737- BROCA DIAMANTADA 1090 BROCA COMPONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EMAÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1090, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO- QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DEFABRICAÇÃO.	10,60
15	30	UN	00000009739- BROCA DIAMANTADA 1092	10,60
16	20	UN	000000041030- BROCA ZEKRYA ODONTOLÓGICA.	29,85
17	5	FRS	00000022390- CARIOSTÁTICO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 ML DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	156,51
18	8	UN	00000022391- CIMENTO PROVISÓRIO COM FLÚOR MASSA PROVISÓRIA PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS, TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS, PREVENINDO CONTAMINAÇÕES. POTE COM 25 G.	23,54
19	50	PCTE	00000022611- COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS CM² - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 7,5 CM X 7,5CM. PACOTE COM 500 UNIDADES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA	40,14
20	900	UN	00000018253- CREME DENTAL COM 90 GRAMAS, 1500 PPM DE FLÚOR TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) IMPRESSO NA EMBALAGEM.	4,00
21	5	FRS	00000030576- E.D.T.A. 20 ML	10,88
22	30	UN	00000036013- ENVELOPE AUTO SELANTE 140 X 290 MM POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO, ATÓXICO, RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	159,27
23	30	UN	00000036012- ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 260 MM POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO, ATÓXICO, RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	61,47
24	30	EMB	00000041113- ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE 7 X 23 CM	33,58



25	1500	UN	00000022401- ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ ADULTO ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ ADULTO, CERDAS MACIAS DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNIAS, ESCOVA COMPACTADA CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ANATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 16,5 CM . A ESCOVA DEVE TER A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTA CERTIFICADO DE CONTROLE E QUALIDADE DA ABO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO.	2,00
26	5	FRS	00000031108- EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO 10 M	14,87
27	500	UN	00000018257- FIO DENTAL PARA PREVENTIVO TRIMESTRAL 25M	4,68
28	5	FRS	00000028726- FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO TIXOTRÓPRICO 2% COM CONCENTRAÇÃO DE 2 PORCENTO. COM SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM CONTENDO DANDOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 200ML	12,83
29	5	FRS	00000022417- HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO	9,63
30	16	KIT	00000041028- IONÔMERO RESTAURADOR DE VIDRO ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA DENTES DECÍDUOS E RESTAURAÇÕES REALIZADAS SOBRE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO INDICADO PARA FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES E RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE CLASSE I E II EM DENTES PERMANENTES. FÁCIL DE SER MANIPULADO E INSERIDO NA CAVIDADE. CAIXA CONTENDO PÓ, LÍQUIDO, COLHER DOSADORA, BLOCO DE ESPECULAÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO ESPECÍFICO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES. QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO ÁCIDO/ BASE. PÓ CONTENDO ÁCIDO POLI ACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO POLI ACRÍLICO, QUE PROMOVE LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. REGISTRO ANVISA: 80172310004.	90,27
31	2	FRS	00000030988- LUBRIFICANTE SPRAY ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PECAS DE MÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	50,57
32	30	CX	00000018264- LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (MÉDIA). SENSIBILIDADE AO TOQUE, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 100 MG POR PAR, DESCARTÁVEL, TAMANHO: MÉDIA. CAIXA COM 100 PARES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	38,85
33	50	CX	00000029344- LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (PEQUENA) ESPECIFICAÇÕES: SENSIBILIDADE AO TOQUE, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BI ABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 100 MG POR PAR, DESCARTÁVEL, TAMANHO: PEQUENA. CAIXA COM 100 PARES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	37,03
34	15	UN	00000020335- RESINA A1 COMPOSTA UNIV FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTENDO 58% DE SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOLUMINOSOFLURETADO (0,02-2 UM) COR A1. COM REGISTRO NA ANVISA 10166840079	60,63
35	15	UN	00000020336- RESINA A2 COMPOSTA UNIV FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTENDO 58% DE SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOLUMINOSOFLURETADO (0,02-2 UM) COR A2. COM REGISTRO NA ANVISA	61,95
36	12	KIT	00000025717- SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA DE FLÚOR, COR MATIZADA. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO NCO, NUPOLBIS GMA, TEGDMA, PENTA, N-METIL DIETOLAMINA, BHT, METACRI LATO DE	187,54



			2N, CANFOROQUINONA, CERVIT T 1000, BÁRIO SILANIZADO, FLUORETO DE SÓDIO, CABOSIL, TS 720 E TITANOX 3328 KIT COM 5 SERINGAS DE SELADOR, 2G CADA + 1 SERINGA DE CONDICIONADOR ÁCIDO DENTAL GEL, 3ML + 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. POSSUEM 50% EM PESO DE CARGA INORGÂNICA E REGISTRO NA ANVISA Nº 10186370018. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALI DADE SELANTE: 18 MESES, VALIDADE CONDICIONADORA ÁCIDA: TRÊS ANOS APÓS A DATA DA COMPRA.	
37	30	PCTE	00000018274- SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO; COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVÉS DE BUTANONA; TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM. FABRICADO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES AZUL OU COLORIDAS.	12,44
38	12	PCTE	00000018178- TIRA DE POLIÉSTER, MEDIDA: 10X120X0,05 MM. PCT C/50 UNID.	3,50
39	20	CX	00000022448- TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DENTAL. COM 150 UND DEVE TER REGISTRO ANVISA Nº 80284930265	27,81
40	60	PCTE	00000022449- TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NA COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	16,07
41	5	FRS	00000018179- TRICRESOL FORMALINA FARSCO CONTENDO 10 ML..	17,85

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - É requisito da contratação que sejam observados os padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto.

4.2- A contratada deverá atender a critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente e aplicáveis aos materiais/produtos contratados, inclusive diretrizes gerais para cuidados com o meio ambiente, devendo praticar adequada e eficiente gestão ambiental, com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

4.3 - A Contratada ainda deverá observar o fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários, obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas, inclusive sobre resíduos sólidos, no que for aplicável, bem como obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo admitida em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, a utilização de trabalho escravo ou infantil.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Gestor do Contrato: **Bianca Souza Ferreira Albuquerque.**

Fiscal do Contrato: **Cintia Stephanie Kamila Fernandes.**

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características (bens comuns/aquisição), não se aplica o critério de medição.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO

7.7 - Exigências de habilitação:

7.7.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.7.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

7.7.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.7.3.1 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

7.7.3.2 - Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

7.7.3.2.1 - Melhor classificação;

7.7.3.2.2 - Maior desconto;

7.7.3.2.3 - Maior valor estimado.

7.8 - O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9 - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

7.10 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:

8.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade)

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 - Para efetivar a contratação, considerando a necessidade de celeridade no processo, por se tratar de atendimento direto à Saúde, mostra-se legalmente adequada a realização de Compra Direta.

10. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de R\$40.129,72(quarenta mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), serão empenhadas no orçamento vigente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.500.00, 1.600.000 E 1.621.000

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

11.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos;

11.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 - o prazo de validade;

11.3.2 - a data da emissão;

11.3.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4 - o valor a pagar; e

11.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

16.2 - O contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.3 - Qualquer tolerância por parte do contratado, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratado exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Queluzito, 31 de agosto de 2026.

Bianca Souza Ferreira Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
DISPENSA Nº 30/2026
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Queluzito – MG.
Ao Setor de Licitações.

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

pela presente, vem propor os seguintes preços, observando as exigências necessárias contidas no respectivo edital para a contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência e conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unitário
1	18	PCTE	00000013931- ACIDO FOSFÓRICO A 37% GEL, PARA APLICAÇÃO EM TECIDO ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML. COM BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO. POSSUI BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. REGISTRO ANVISA: 80172310025.		
2	10	FRS	00000020760- ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO BISFENOL GLCIDIL METACRILATO BIS-GMA-TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO - TEDMA - 2,6 DI, URETHAN B200P, BENZIL DIMETIL KETAL, CANFOROQUINONA E QUANTACURE, EHA. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE PERMITINDO UMA APLICAÇÃO EFETIVA DE TODAS AS ÁREAS DESEJÁVEIS. FRASCO COM 5ML. REGISTRO NA ANVISA 1001771004-8.		
3	8	CX	00000015188- AGULHA GENGIVAL 30G MÉDIA PARA ANESTESIA: ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO 25MM X 0,3 MM (30G MÉDIA) ESTERILIZADA BISEL TRIPLA E SILICONADA, LOTE E VALIDADE GRAVADA NA TAMPA PLÁSTICA. CAIXA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 ANOS APÓS A ENTREGA. REGISTRO ANVISA: 80279910093.		
4	20	FRS	00000022336- ÁLCOOL ETÍLICO 70 % ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO ETÍLICA 70%. "FRASCO DE 1 LITRO". NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.		
5	30	PCTE	00000031028- ALGODÃO EM ROLETE: PRODUZIDO COM FIBRAS SELECIONADAS 100% NATURAIS, EXTREMAMENTE MACIO E ABSORVENTE COM FORMATO CILÍNDRICO. PCT 100 UNIDADES		
6	4	ROLO	00000022612- ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 GRAMAS		
7	30	CX	00000041027- ANESTÉSICO EMSOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA ESPECIFICAÇÕES: ENVASADOS		



			EMTUBETES DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; COM VASOCONSTRITOR. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1:250 (0,4MG/ML); RESPONSÁVEL PELO BLOQUEIO SENSISTIVO, APRESENTA AÇÃO RÁPIDA E PROFUNDA QUANDO INJETADA E DURAÇÃO DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA (1 A 3 HORAS) REGISTRO MS Nº 104.110.001.004-3. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004G VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P 1 ML. O VEÍCULO ISOTÔNICO CONTÉM CLORETO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO E METILPARABENO.		
8	5	CX	00000018206- ANESTÉSICO LIQUIDO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINE-FRINA 1:100:000. "CAIXA COM 50 TUBETES". "COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)". NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.		
9	5	UN	00000022342- ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% EM POMADA EM POTE COM 12 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (MESES) APÓS A ENTREGA.		
10	4	FRS	00000028727- ANESTÉSICO TÓPICO XYLOCAÍNA 10% EM SPRAY CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - AEROSOL / SOLUÇÃO TÓPICA 10% (100 MG/ML) EM SPRY, FRASCO DE 50 ML		
11	30	UN	00000009732- BROCA DIAMANTADA 1016 BROCA COMPONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EMAÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1016, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO- QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.		
12	30	UN	00000013952- BROCA DIAMANTADA 1016 HL EMB. BLISTER INDIVIDUAL ESTERELIZADOS, PRODUZIDA EMAÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1016, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO- QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.		
13	20	UN	00000009736- BROCA DIAMANTADA 1032 BROCA COMPONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EMAÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1032, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO- QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.		
14	30	UN	00000009737- BROCA DIAMANTADA 1090 BROCA COMPONTAS DIAMANTADAS, PRODUZIDA EMAÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÃO CONTROLADA Nº 1090, PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO- QUÍMICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.		
15	30	UN	00000009739- BROCA DIAMANTADA 1092		
16	20	UN	00000041030- BROCA ZEKRYA ODONTOLÓGICA.		
17	5	FRS	00000022390- CARIOSTÁTICO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 ML DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 (DEZOITO) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.		





18	8	UN	00000022391- CIMENTO PROVISÓRIO COM FLÚOR MASSA PROVISÓRIA PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS, TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS, PREVENINDO CONTAMINAÇÕES. POTE COM 25 G.		
19	50	PCTE	00000022611- COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS CM² - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 7,5 CM X 7,5CM. PACOTE COM 500 UNIDADES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA		
20	900	UN	00000018253- CREME DENTAL COM 90 GRAMAS, 1500 PPM DE FLÚOR TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) IMPRESSO NA EMBALAGEM.		
21	5	FRS	00000030576- E.D.T.A. 20 ML		
22	30	UN	00000036013- ENVELOPE AUTO SELANTE 140 X 290 MM POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO, ATÓXICO, RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.		
23	30	UN	00000036012- ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 260 MM POSSUI UMA CAMADA DE FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE + PAPEL GRAU CIRÚRGICO BRANCO, ATÓXICO, RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES		
24	30	EMB	00000041113- ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE 7 X 23 CM		
25	1500	UN	00000022401- ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ ADULTO ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ ADULTO, CERDAS MACIAS DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, COM 34 TUFO DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNIAS, ESCOVA COMPACTADA CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ANATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 16,5 CM. A ESCOVA DEVE TER A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTA CERTIFICADO DE CONTROLE E QUALIDADE DA ABO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO.		
26	5	FRS	00000031108- EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO 10 M		
27	500	UN	00000018257- FIO DENTAL PARA PREVENTIVO TRIMESTRAL 25M		
28	5	FRS	00000028726- FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO TIXOTRÓPRICO 2% COM CONCENTRAÇÃO DE 2 PORCENTO. COM SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM CONTENDO DANDOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 200ML		
29	5	FRS	00000022417- HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO		
30	16	KIT	00000041028- IONÔMERO RESTAURADOR DE VIDRO ESPECIFICAÇÕES: INDICADO PARA DENTES DECÍDUOS E RESTAURAÇÕES REALIZADAS SOBRE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO INDICADO PARA FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES E RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE CLASSE I E II EM DENTES PERMANENTES. FÁCIL DE SER MANIPULADO E INSERIDO NA CAVIDADE. CAIXA CONTENDO PÓ, LÍQUIDO, COLHER DOSADORA, BLOCO DE ESPECULAÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. PRODUTO ESPECÍFICO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES. QUIMICAMENTE ATIVADO, RADIOPACO ÁCIDO/ BASE. PÓ CONTENDO ÁCIDO POLI ACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO POLI ACRÍLICO, QUE PROMOVE LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. REGISTRO ANVISA: 80172310004.		
31	2	FRS	00000030988- LUBRIFICANTE SPRAY ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PECAS DE MÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO		



			PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		
32	30	CX	00000018264- LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO (MÉDIA). SENSIBILIDADE AO TOQUE, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 100 MG POR PAR, DESCARTÁVEL, TAMANHO: MÉDIA. CAIXA COM 100 PARES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).		
33	50	CX	00000029344- LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (PEQUENA) ESPECIFICAÇÕES: SENSIBILIDADE AO TOQUE, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BI ABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 100 MG POR PAR, DESCARTÁVEL, TAMANHO: PEQUENA. CAIXA COM 100 PARES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).		
34	15	UN	00000020335- RESINA A1 COMPOSTA UNIV FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTENDO 58% DE SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOLUMINOSO FLUETADO (0,02-2 UM) COR A1. COM REGISTRO NA ANVISA 10166840079		
35	15	UN	00000020336- RESINA A2 COMPOSTA UNIV FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS RADIOPACA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTENDO 58% DE SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA. VIDRO BARIOLUMINOSO FLUETADO (0,02-2 UM) COR A2. COM REGISTRO NA ANVISA		
36	12	KIT	00000025717- SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA DE FLÚOR, COR MATIZADA. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO NCO, NUPOLBIS GMA, TEGDMA, PENTA, N-METIL DIETOLAMINA, BHT, METACRI LATO DE 2N, CANFOROQUINONA, CERVIT T 1000, BÁRIO SILANIZADO, FLUORETO DE SÓDIO, CABOSIL, TS 720 E TITANOX 3328 KIT COM 5 SERINGAS DE SELADOR, 2G CADA + 1 SERINGA DE CONDICIONADOR ÁCIDO DENTAL GEL, 3ML + 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. POSSUEM 50% EM PESO DE CARGA INORGÂNICA E REGISTRO NA ANVISA Nº 10186370018. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDEZ DO SELANTE: 18 MESES, VALIDADE CONDICIONADORA ÁCIDA: TRÊS ANOS APÓS A DATA DA COMPRA.		
37	30	PCTE	00000018274- SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO; COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVÉS DE BUTANONA; TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM. FABRICADO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES AZUL OU COLORIDAS.		
38	12	PCTE	00000018178- TIRA DE POLIÉSTER, MEDIDA: 10X120X0,05 MM. PCT C/50 UNID.		
39	20	CX	00000022448- TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DENTAL. COM 150 UND DEVE TER REGISTRO ANVISA Nº 80284930265		
40	60	PCTE	00000022449- TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO NA COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES		
41	5	FRS	00000018179- TRICRESOL FORMALINA FARSCO CONTENDO 10 ML..		

OBSERVAÇÕES:

Condições de recebimento: provisória até a regular conferência dos produtos, seus quantitativo e especificações constantes na Nota de Autorização de Fornecimento e respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA DE
QUELUZITO
Uma cidade para todos!



Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026

DISPENSA Nº 30/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de contratação direta nº 030/2026, sob as penas da lei:

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, III do art. 5º da Constituição Federal;

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local e data

Assinatura
Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
DISPENSA Nº 30/2026
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2026.
DISPENSA N.º 30/2026.
FORNECEDOR:

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o **Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio da **DISPENSA Nº 30/2026**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e considerando o julgamento da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da adjudicatária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, qualificada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **Contratação de empresa especializada, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de uso odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, as especificações, os quantitativos e respectivos valores discriminados e constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1- O Órgão Gerenciador será o MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG.

3.1.1- Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/2021.

4.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O gerenciamento desta Ata caberá ao gestor determinado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.2- O Fiscal será aquele determinado no preâmbulo do Edital, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1- O fiscal desta Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2- O fiscal desta Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3- O fiscal desta Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

6.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal desta Ata de Registro de Preços deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica das Secretarias Municipais requisitantes, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de **01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, **e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e da emissão da respectiva nota fiscal, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

8.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo do fornecimento em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, *quando for o caso*, na forma da legislação aplicável.

8.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

8.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

8.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO de QUELUZITO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.



9.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

9.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de QUELUZITO/MG, no prazo máximo definido no termo de referência, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal.

10.3- A "Ordem de Compra" será enviada à Detentora desta Ata de Registro de Preços via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

10.4- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da Detentora desta Ata de Registro de Preços, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

10.5- A partir do fornecimento do objeto, o setor requisitante fará avaliação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

10.6- No momento da entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do inciso I, do artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7- De acordo com a legislação a Detentora desta Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais/equipamentos empregados.

10.8- Após o recebimento definitivo, a Detentora desta Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo responsável pela fiscalização do objeto, no seu prazo de validade.

10.9- Correrão por conta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as despesas com pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes nesta Ata de Registro de Preços.

11.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos o Órgão Gerenciador poderá:

11.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá fazê-las em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente e nesta Ata de Registro de Preços.

11.5- Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Detentora desta Ata de Registro de Preços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, providenciando novo fornecimento sem custos à Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

11.6- O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias



no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

11.7- Após o fornecimento dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, sem prévio aviso à Detentora da ATA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I** - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II** - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;
- III** - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- IV** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado;
- V** - Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;
- VI** - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados;
- VII** - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG com o Preposto;
- VIII** - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;
- IX** - Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos e locais fixados;
- X** - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- XI** - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;
- XII** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto desta ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;
- XIII** - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega dos produtos objeto desta ATA pela equipe, servidor ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, durante a sua execução;
- XIV** - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

XVII - Apresentar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

XVIII - Fornecer os produtos com prazo de validade e/ou garantia não inferior a 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos produtos, salvo se houver outro prazo de garantia descrito na especificação do item;

XIX - Fornecer os produtos em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto nesta ATA, os prazos indicados pelos fabricantes;

XX - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

XXI - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

XXII - Não fornecer produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

XXIII - A Detentora desta Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações desta ATA de Registro de Preços;

XXIV - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

13.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

13.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Detentora da ATA.

13.3- Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

13.4- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

13.5- Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.6- Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.





13.7- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da ATA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.8- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

13.9- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

13.10- Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.11- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

13.12- Notificar a Detentora da Ata, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.13- Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.14- Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas da Detentora da Ata, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



14.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Detentora desta Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

15.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

15.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

15.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

15.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

15.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.1.9- Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

15.1.10- Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.11- Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

15.1.12- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;



15.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à Detentora desta Ata de Registro de Preços que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1- Advertência;

15.2.2- Multa;

15.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5.1- Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.9**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.2- Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o Órgão Gerenciador a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



15.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Órgão Gerenciador.

15.16- Os débitos da Detentora desta Ata de Registro de Preços para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão Gerenciador,



decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos/atas de registros de preços que a Detentora desta ATA possua com o mesmo Órgão Gerenciador.

15.17- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.18- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1- O registro da Detentora desta Ata de Registro de Preços será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando a Detentora:

16.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

16.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, observada a ordem de classificação.

16.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1- Por razão de interesse público;

16.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem

indenização à DETENTORA DA ATA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme artigo 138, da Lei 14.133/2021.

16.6- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

16.7- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no "Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito - MG", considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.8- A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro de preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1- As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do Exercício Financeiro de 2026:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.500.00, 1.600.000 E 1.621.000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

18.2- A recusa da Detentora da Ata em retirar a Ordem de Compra ou descumprir os prazos estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

18.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

18.4- A tolerância da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Detentora da ATA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.7- Incumbirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital do Processo Licitatório com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE QUELUZIO

Danilo Rodrigues de Albuquerque
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
Doc.: _____

2) _____
Nome: _____
Doc.: _____



PROCESSO Nº 65/2026
DISPENSA Nº 30/2026
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2026, DISPENSA N.º 30/2026.

CONTRATANTE: Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000.

CONTRATADO: Empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, representada neste _____ instrumento por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório em epígrafe e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de uso odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito - MG.**

1.2 - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- O Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação)

1.2.3- A Proposta da Contratada;

1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de doze meses, contados de sua assinatura.

2.2- Este Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais) e _____ centavos).

3.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do fornecimento/prestação de serviços do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e/ou prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

5.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.5- Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.1.8- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Queluzito/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.1.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10- A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.11- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

5.1.12- Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1- Manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

6.1.2- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

6.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5- Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6.1.7- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços;

- 6.1.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.1.9- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.10- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- 6.1.11- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.12- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 6.1.13- Executar fielmente o plano de trabalho contido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1- As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da LGPD.
- 7.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4- A Administração Municipal deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 7.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6- É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7- A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8- A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9- A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12- O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13- Os Contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º, do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- O Diretor do Departamento de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para fornecimento dos produtos/execução dos serviços, obedecidas as disposições do Edital deste Pregão Eletrônico

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS

9.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra contado da convocação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Os serviços objeto deste Contrato deverão ser fornecidos de forma imediata e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **quando requisitados, diretamente em seu estabelecimento ou ainda agendado conforme cronograma estabelecido entre as partes, para prestação de serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE através de Requisição própria**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dos serviços, entre elas o transporte, taxas e impostos, funcionários, equipamentos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais, alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2- Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos ou prestados na zona urbana do Município de Queluzito (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra e/ou Ordem de Serviços.

10.3- Os produtos/serviços serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

10.4- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.5- Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto ou prestação de serviços do presente instrumento de Contrato, inclusive pessoal, equipamentos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A gestão deste Contrato caberá ao designado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.2- O servidor designado como fiscal, conforme preâmbulo do Edital, que zelarà pela fiel execução do Contrato, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.1- O fiscal deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da prestação de serviços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.2- O fiscal deste Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3- O fiscal deste Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

11.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal deste Contrato deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica da Secretaria Municipal requisitante, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1- O objeto deste Contrato será recebido:

- a) **provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes neste Contrato.

12.2- O gestor/fiscal do presente Contrato da Prefeitura Municipal de Queluzito (MG) não aceitará nem receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste instrumento ou outro definido pelo gestor/fiscal, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE

13.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

14.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção, quando exigível;

14.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

14.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

14.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 14.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9- Der causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.10- Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11- Der causa à inexecução total do Contrato;

14.1.12- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, inclusive quando houver descumprimento ou atraso nos horários e datas previamente avençados;

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência;

14.2.2- Multa;

14.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados: 14.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida; 14.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato relativo ao objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5.1- Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.9**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.2- Para as infrações previstas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.3- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

14.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.9- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

14.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.12- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

14.17- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.18- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.19- A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.20- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.21- Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida CONTRATANTE, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.3- Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4- O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Queluzito, para o ano de 2026, nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.500.00, 1.600.000 E 1.621.000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, podendo ser subcontratada parcelas referentes à prestação de serviços do objeto.

17.2- Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3- A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.4- A CONTRATADA apresentará à Administração Municipal documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.5- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.6- Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

17.6.1- A CONTRATADA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015;

17.6.2- A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das

sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.6.3- A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

17.6.4- Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que disponibilizada tal ferramenta pelo sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

19.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.4- Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1- Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

21.2- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

22.1- Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FÔRO

23.1- É competente para dirimir as dúvidas, pendências ou litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme artigo 92, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021, o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

MUNICÍPIO DE QUELUZITO
DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
Doc.: _____

2) _____
Nome: _____
Doc.: _____